

Autoridade da
Concorrência

Condução de Processos sancionatórios por
práticas restritivas da concorrência

**Organização institucional
e
Prioridades de Política da Concorrência**

Workshop ARC - Luanda

16/10/2023

Catarina Tourais | Rúben Ferreira Ribeiro

- 01 Missão**
- 02 Atribuições**
- 03 Poderes**
- 04 Prioridades**
- 05 Cooperação institucional**
- 06 Cooperação internacional**
- 07 O que fazemos?**
- 08 A importância da concorrência**
- 09 Organograma**

Missão

Assegurar a **aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência** em Portugal, nos setores público e privado, cooperativo e social, respeitando o princípio da economia de mercado e de livre concorrência para o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores.

- Entidade administrativa independente
- ~90 pessoas
- Criada em 2003
- Todos os mercados sujeitos à LdC

**Investigar mais,
melhor e de forma
mais rápida**

Atribuições

- Investigação e sanção de práticas anticoncorrenciais
- Controlo de operações de concentração
- Defesa judicial de decisões
- Acompanhamento de mercados e estudos económicos
- Avaliação de políticas públicas
- Promoção de uma cultura de concorrência
- Relações internacionais


Poderes

- **sancionatório**
- **de supervisão**
- **de regulamentação**



Poderes Sancionatórios

Incluem **detetar, investigar**
e punir práticas
anticoncorrenciais

A large circular graphic with a light blue background and white polka dots. A teal-colored wedge-shaped area on the left contains text. On the right, a person is shown from an overhead perspective, holding a camera and looking through the viewfinder. The person is wearing a light blue long-sleeved shirt.

Instruir e
decidir procedimentos
respeitantes a **operações
de concentração**
Realização de **estudos em
matéria de concorrência**

Poderes de Supervisão

Estatutos da AdC (Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de Agosto)

*“...os estatutos aprovados pelo presente decreto-lei clarificam aspetos respeitantes às atribuições e poderes da Autoridade da Concorrência e às competências dos respetivos órgãos, enfatizando a sua **independência**, reforçando simultaneamente as **garantias de transparência, cooperação, controlo e responsabilidade da respetiva atuação**.”*

*Por outro lado, as matérias relacionadas com a **organização e com a gestão económico-financeira e patrimonial** são uniformizadas com as opções de fundo estabelecidas na lei-quadro das entidades reguladoras.”*

- **Plano de atividades, orçamento e plano plurianual** (Artigo 37.º dos Estatutos da AdC)
 - Elaborado anualmente pelo Conselho de Administração
- **Relatório de gestão e contas do exercício** (Artigo 38.º dos Estatutos da AdC)
 - Anualmente, a AdC elabora o respetivo relatório de atividades e de exercício dos seus poderes e competências sancionatórios, de supervisão e de regulamentação, bem como o balanço e as contas do exercício, relativos ao ano civil anterior.
 - O relatório e demais documentos referidos no número anterior são submetidos a parecer do fiscal único.
- **Sistema de indicadores de desempenho** (Artigo 39.º dos Estatutos da AdC)
 - A AdC utiliza um sistema coerente de indicadores de desempenho que reflete o conjunto das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos.
 - O sistema deve englobar indicadores de eficiência, eficácia e qualidade.

Prioridades

Durante o último trimestre de cada ano, a AdC publica as prioridades da política de concorrência para o ano seguinte, sem qualquer referência setorial no que se refere ao exercício dos seus poderes sancionatórios.

Artigo 22.º dos Estatutos da AdC:

“Compete ao presidente do conselho de administração:

a) Definir as prioridades da política de concorrência, nos termos previstos no regime jurídico da concorrência;”

Prioridades de Política de Concorrência para 2023



Detetar, investigar e sancionar abusos ou práticas anticoncorrenciais com um impacto mais substancial nas famílias e empresas, nomeadamente **cartéis** e outras práticas ilícitas entre concorrentes;



Prosseguir a investigação de indícios de abuso e colusão em **ambiente digital**, através da atuação da equipa digital da AdC;



Contribuir para o crescimento económico da economia portuguesa, reforçando as iniciativas para incluir a dimensão da concorrência no espetro das políticas públicas;



Intensificar o contributo para a promoção de um mercado de trabalho aberto e concorrencial, em que os empregadores adotem uma conduta independente e competitiva, contribuindo para mais oportunidades para os trabalhadores e inovação;



Consolidar procedimentos internos de *checks and balances*;



Intensificar as iniciativas de divulgação e comunicação dos benefícios da concorrência junto dos *stakeholders* da AdC;



Contribuir, através de uma política de concorrência eficaz, para a capacidade das empresas portuguesas competirem pelo mérito nas cadeias de valor globais

Objetivos Estratégicos e Operacionais

Defender a concorrência na economia portuguesa
(*Enforcement*)

- Potenciar a deteção, investigação e punição de **práticas restritivas da concorrência**
- Assegurar um controlo eficaz e célere das **operações de concentração**
- Consolidar **controles internos** no processo decisório para garantir o rigor técnico das decisões, incluindo no âmbito de processos judiciais
- Prestar **serviços públicos** de excelência

Promover a concorrência na economia portuguesa
(*Advocacy*)

- Reforçar a promoção de **condições concorrenciais** nos diversos setores da economia
- Reforçar a **comunicação dos benefícios e das regras da concorrência** junto dos *stakeholders* da AdC
- Promover a **transparência** na relação com os *stakeholders*

Potenciar o papel internacional da AdC

- Reforçar a **cooperação multilateral e bilateral** no âmbito da defesa e promoção da concorrência à luz das melhores práticas internacionais

A Autoridade da Concorrência | AdC - **Cooperação Institucional**



Para maximizar o cumprimento da legislação, a AdC atua **em articulação** com as entidades reguladoras setoriais.

Estas entidades, com os seus próprios poderes de supervisão, podem ajudar a garantir a defesa da concorrência nos respetivos setores do mercado.

Artigo 9.º dos Estatutos da AdC:

"As autoridades e serviços públicos integrantes da administração direta, indireta ou autónoma do Estado, bem como as entidades administrativas independentes cooperam com a AdC em tudo o que for necessário ao cabal desempenho das atribuições desta."



A Autoridade da Concorrência | AdC - **cooperação internacional**



Rede Europeia da Concorrência (ECN)



Rede Internacional da Concorrência (ICN)



Autoridades de Concorrência Europeias (ECA)



Rede Lusófona da Concorrência



OCDE



Cooperação Bilateral

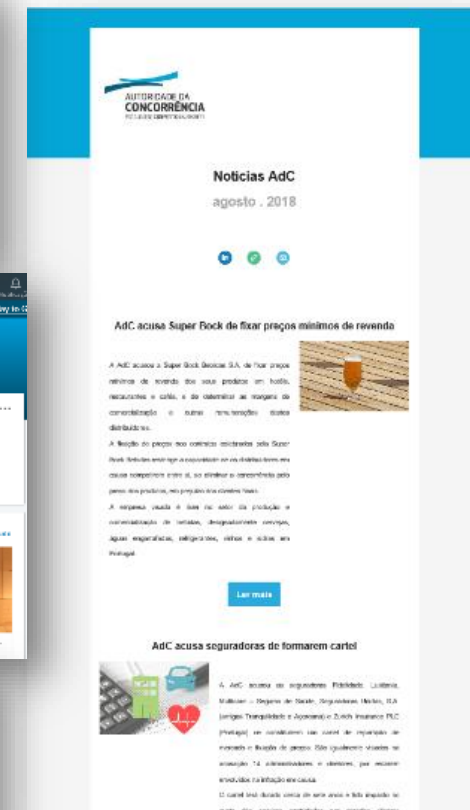
UNCTAD



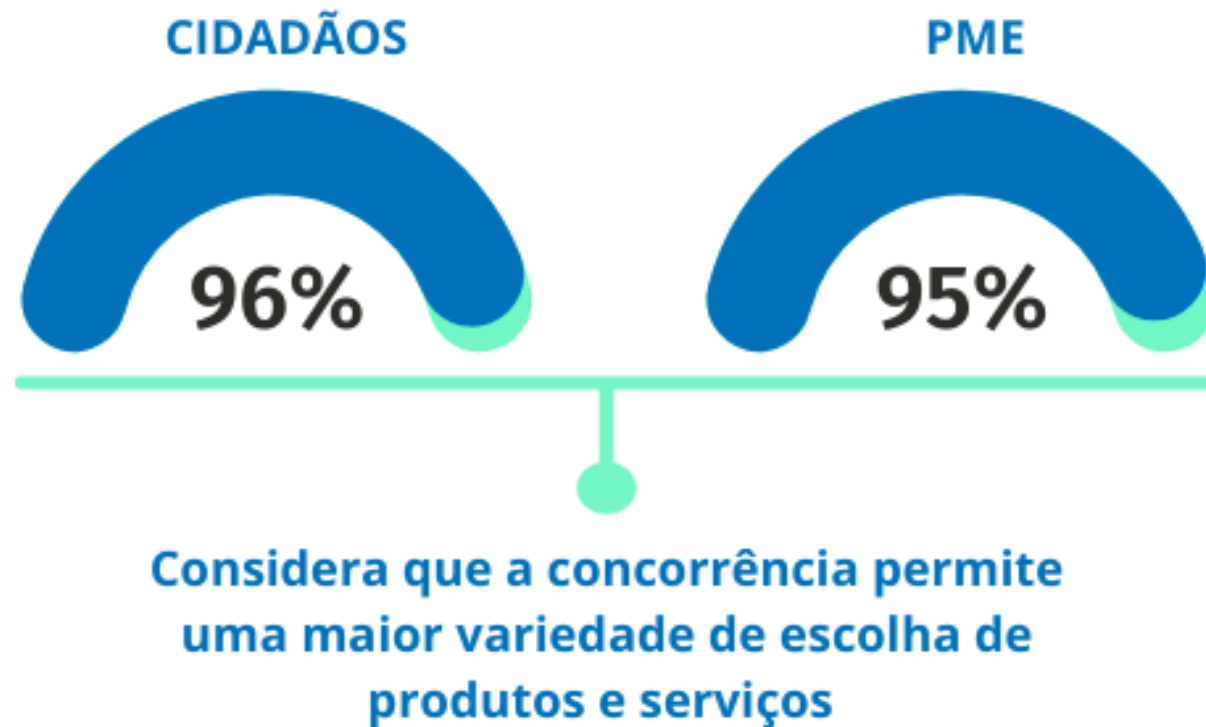
UNCTAD

O que fazemos?

- Comunicação interna e externa
 - Flash AdC e intranet
 - Comunicação social
 - Newsletter “Notícias AdC/AdC News”
 - Website
 - LinkedIn
 - Podcasts CompCast “2 minutos de concorrência”
 - Seminários na BdC



Em Portugal...



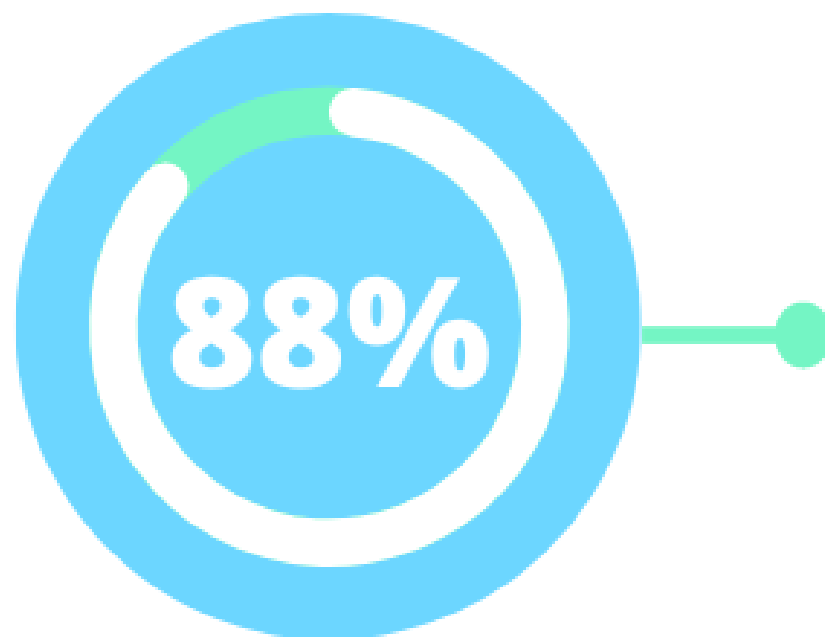
Em Portugal...

96%

dos cidadãos defende que a
concorrência estimula o crescimento
económico e o emprego

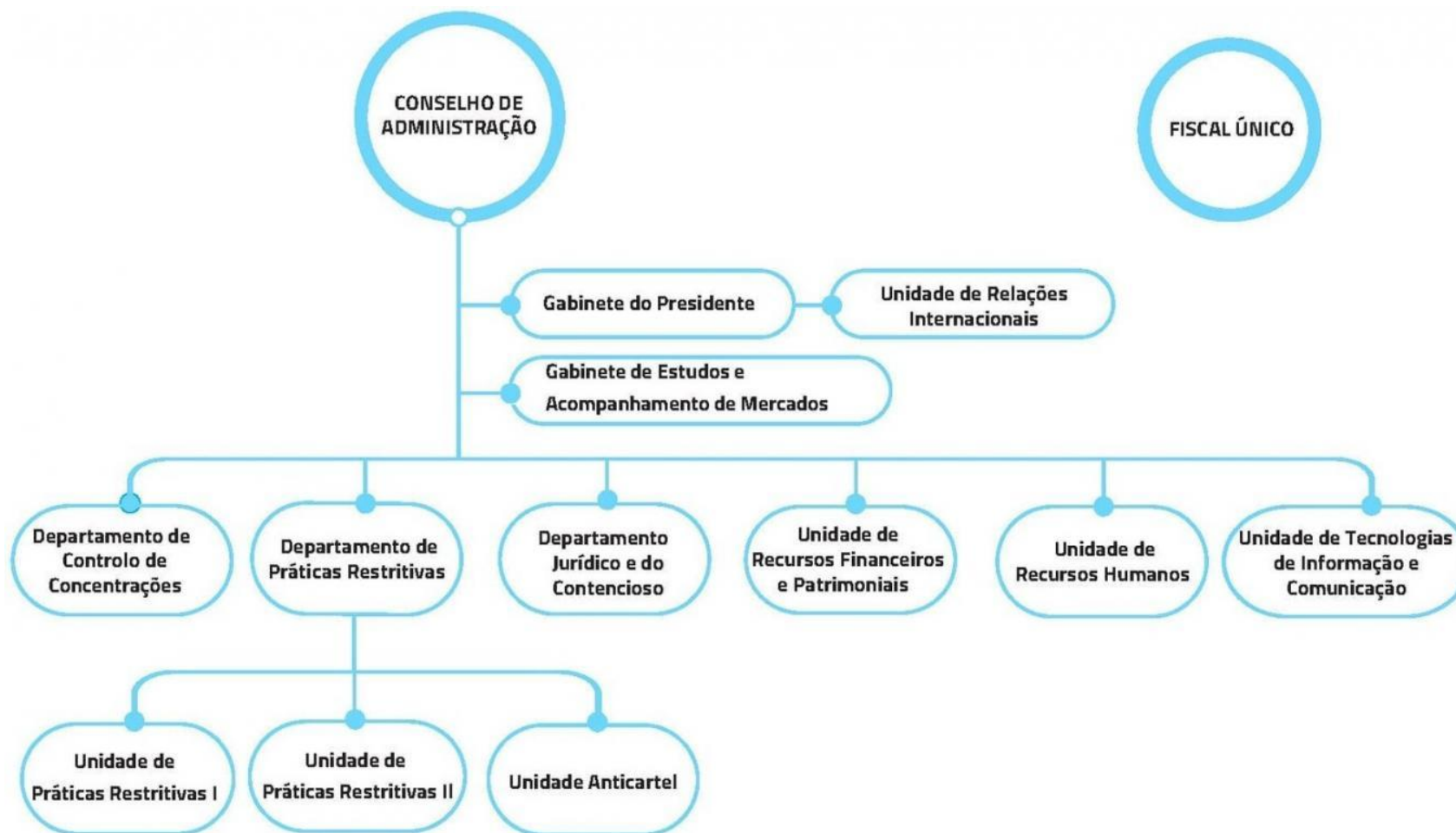


Em Portugal...



**Leu ou ouviu falar
de casos de
concorrência nos
últimos 12 meses**

Organograma



Obrigado!





concorrencia.pt

